

EXTRATO DA ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2021.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2021, às 14 horas, foi realizada a 36ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, sem ressalvas, a ata da 35ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 20 de abril de 2021, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** O Conselheiro Presidente registrou que já havia se manifestado o suficiente quando das intervenções dos demais Conselheiros e registrou, na esteira da manifestação do Conselheiro Secretário, que a partir dia 11 de maio devem ser abertos os cargos em Manifestação de Interesse para a continuação da Movimentação da Carreira, ressalvados neste momento grande parte dos cargos de entrância inicial, preservando-se os cargos de Promotores de Justiça Substitutos, necessários para administração e gestão da Instituição Ministério Público. Registrou, quanto às entrâncias intermediária e final, que vamos movimentá-los pois é importante e necessário para a Instituição. **4 - COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams*. **4.1.** O Conselheiro Tiago registrou elogio à eficiência do PGJ na defesa das questões legislativas na área penal e processual penal, assunto muito sério, pois são graves as tentativas de tirar as atribuições na atuação do Ministério Público. Assim o trabalho que está sendo desenvolvido na preservação da nossa legislação e a divulgação permanente que está sendo feita, tem repercutido em toda a classe, fato importante para a união importante de todos no sentido mudar a ideia de algumas pessoas, principalmente em Brasília, que querem

destruir o Ministério Público brasileiro. **4.2.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Tiago e, aproveitando a sua comunicação, registrou que o MPSP tem trabalhado em harmonia com a Associação Paulista do Ministério Público e com a Escola Superior do Ministério Público. Assim é um Ministério Público unido em torno de uma causa relevante para a Instituição e para a sociedade. Informou o PGJ que na noite de ontem, 26/04/2021, houve oportunidade de participar em uma webinar promovida pela APMP, que tratava, junto com o Deputado Carlos Zaratini e outros deputados, o Ministro Mauro Campbell, para tratar da Lei de Improbidade Administrativa. Informou que todos nós participantes, como a Dras. Tereza Exner, Liliana Mercadante Mortari, representando a Corregedoria, Paulo Penteado, representando a APMP e Renato Kim Barbosa, trabalhamos de forma harmônica em uma pauta comum a toda a Instituição e à sociedade paulista. Informou, ainda, que assim tem sido feito também com o Código de Processo Penal, um tema relevante, trabalhando de forma conjunta. Assim como a entidade de classe tem uma comissão para cuidar da reforma do Código de Processo Penal, a Procuradoria-Geral de Justiça também constituiu a sua, incluindo nela colegas de grande relevância na área, e os trabalhos foram unificados, de sorte que chegamos a Brasília em consenso ao texto elaborado. Ressaltou o PGJ que isso é fundamental para exaltar a força do maior Ministério Público do Brasil, tendo certeza que haverá êxito também em relação à ação civil pública, à lei de improbidade administrativa e na PEC que altera a composição do Conselho Nacional Ministério Público, na qual fizeram na outra semana uma webinar muito produtiva. Ressaltou o PGJ que este é um momento de união, é hora do Ministério Público, através de seus órgãos (Escola, entidade de classe, PGJ, Conselho Superior, Órgão Especial) trabalharem juntos porque temos todos o mesmo objetivo, que é o melhor, um código de processo penal que atenda aos reclamos da sociedade, uma lei de improbidade que seja eficaz para o combate à corrupção, uma lei da ação civil pública que possa atender corretamente a demanda necessária na tutela coletiva, e assim por diante. Registrou que o momento é difícil e exige união de todos os órgãos de administração e de todos os órgãos que envolvem o Ministério Público de São Paulo, o maior Ministério Público do Brasil. Agradeceu ao Conselheiro Tiago e reiterou que conta com o apoio deste Colegiado, do Órgão Especial e das demais entidades que atuam juntos na Administração Superior do Ministério Público. **4.3.** A Conselheira Mônica registrou que, em alusão ao referido pelo Conselheiros Tiago e pelo PGJ, são muito oportunos os debates levados pela Procuradoria-Geral de Justiça, Associação Paulista do Ministério

Público e Escola Superior, e que ontem teve oportunidade de acompanhar esse ciclo de debates, os diálogos interinstitucionais, muito proveitoso e de relevância à atuação do Ministério Público, levando as preocupações da Instituição para fora do Ministério Público, em especial ao Poder Legislativo, na busca de se evitar retrocessos na legislação brasileira. Considerou que esse é o caminho e que a luta é grande e incessante, mas que não se pode esmorecer. **4.4.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras da Conselheira Mônica e registrou que esses encontros tem sido produtivos, informando que no encontro ocorrido na semana anterior com o Deputado Paulo Teixeira, acerca da modificação da composição do Conselho Nacional do Ministério Público, tivemos um resultado imediato: na sexta-feira, realizou-se um reunião na noite de sexta-feira com o PGJ, o Presidente da CONAMP, Dr. Manoel Murrieta Tavares e o Deputado Paulo Teixeira, foram traçadas estratégias para enfrentar na Comissão de Constituição e Justiça o projeto do CNMP, resultado direto da reunião no dia anterior, patrocinada pela entidade de classe do MPSP. Reiterou o PGJ que esse é o caminho e que o mais importante é Instituição e seus integrantes estarem unidos nesse mesmo propósito. **4.5.** O Conselheiro Demercian registrou que gostaria de fazer um desabafo: que espera que esse Projeto de Código Penal não seja votado, como aconteceu com outros Códigos de Processo Penal muito ruins, sendo esse um Código um pouco desgastante visto que tenta-se restringir a investigação a cargo do Ministério Público e já é sabido que se esse projeto for aprovado no Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal irá declarar a sua inconstitucionalidade porque o STF já antecipou a constitucionalidade da matéria. Assim, é como “malhar em ferro frio”, e ficamos até desanimados porque voltam assuntos requentados. Registrou o Conselheiro Demercian que fica contente porque escreveu um livro, junto com os Doutores Gianpaolo Smanio e Jorge Assaf Maluly, publicado pela Associação Paulista do Ministério Público, e que considera que poderia ser republicado porque o tema não mudou, o que é desgastante. **4.6.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Demercian e pontuou que de fato são vários temas no campo do Código de Processo Penal mas, com certeza, um dos mais importantes é a restrição que se impõe ao poder investigatório conferido ao Ministério Público, flagrantemente inconstitucional e, mesmo sob o prisma da razoabilidade, da necessidade e do interesse público, não há motivos de se impedir ou impor qualquer tipo de restrição ao poder investigatório do Ministério Público. Registrou o PGJ que outros temas relevantes inseridos naquele contexto, como o procedimento nos julgamentos pelo Tribunal do Júri

fica muito fragilizado na defesa da vida com a questão das provas produzidas nos inquéritos policiais, sendo essa uma de muitas questões e problemas que estão sendo enfrentados. O PGJ disse estar ciente e recebendo importantes subsídios dos colegas que atuam nessa área tão importante para o MP e para a sociedade. Informou o PGJ que fizeram um texto enxuto e que foi encaminhado ao relator, Deputado João Campos, e ao Deputado Carlos Sampaio, que tem ajudado bastante o MPSP. Informou que amanhã irá a Brasília, em que talvez tenha um encontro com o Deputado João Campos, que está sendo articulado pelo nosso colega Deputado Carlos Sampaio, especificamente para tratar do projeto de reforma do CPP, tão relevante à instituição **4.7.** O Conselheiro Demercian pediu a palavra e informou que leu um artigo elaborado por membro do Ministério Público do Mato Grosso, e que gostou da expressão “juricídio” usada no artigo, visto que esse Código de Processo Penal prevê o “juricídio”. **4.8.** O PGJ, após essa manifestação do Conselheiro Demercian, pediu-lhe, pois é professor de Processo Penal, e a outros, que devemos elaborar artigos abordando o tema, informando que os colegas Arthur Pinto de Lemos Junior e Gianfranco Silva Caruso publicaram estudos recentemente, e que é importante convidar a mídia para esse debate, visando mostrar o que está acontecendo e o prejuízo que poderá causar à sociedade. **4.9.** O Conselheiro Arual, na esteira do que está sendo falado sobre Júri e reformas no CPP, informou que os colegas Conselheiros devem ter recebido convite para a webinar que será realizada hoje, às 19 hs, feita pela CONAMP, com a APMP e com a Confraria do Júri, presidida pelo Doutor Antônio Piedade, Promotor de Justiça do Ministério Público do Mato Grosso do Sul, e cujo tema será o Projeto do novo CPP e o Tribunal do Júri. Informou o Conselheiro Arual que a APMP enviou o link a todos e sendo membro que atuou muito tempo no Tribunal do Júri e integrante da Confraria do Júri, estará presente no mencionado evento. **4.10.** Registrou, ainda, o Conselheiro Arual solicitação ao Conselheiro Secretário, a comunicação formal à Diretoria Geral de voto de louvor aos servidores da Secretaria em razão do hercúleo trabalho que foi feito em razão da gigantesca movimentação da carreira e que resultou nas indicações feitas na reunião extraordinária de ontem. Assim, informou que solicita dessa maneira formal porque isso é importante para que fique no prontuário, para avaliação e evolução funcional. Então, meritoriamente, todos os que auxiliaram o Conselho de forma gigantesca, como foi dito ontem, esquecendo de sábado e de domingo, para que na reunião de ontem o Conselho pudesse concluir o trabalho e encaminhar a lista de indicações para a Procuradoria-Geral de Justiça. **4.11.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do

Conselheiro Arual e consultando o colegiado, foi aprovado por unanimidade. Registrou, ainda, que trabalhou com movimentação na carreira quando foi membro eleito do Conselho Superior junto com o Conselheiro Motauri, e que se trata de um trabalho hercúleo, e a participação dos servidores é fundamental. Cumprimentou também o Conselheiro Secretário, Dr. José Carlos Cosenzo, que pilotou isso com maestria, a quem estendeu os cumprimentos, e comandou muito bem toda essa movimentação junto com os valorosos e queridos servidores. Registrou, ainda, que espera que essa movimentação continue, a partir do dia 11 de maio, importante para a oxigenação da carreira e fundamental para todos nós. **4.12.** O Conselheiro Secretário registrou que esse carinho e elogio por ele recebido, deve ser dividido com os colegas integrantes da Comissão de Movimentação da Carreira, composta também pelos Conselheiros Arual, Tiago, Demercian e Antônio Nery, parceiros até o último minuto e, nessa esteira, fazer um cumprimento ao Colegiado porque tivemos várias discussões complexas e venceu a colegialidade. Registrou que foi importante a busca do interesse comum, do atendimento à legislação, de restabelecer princípios norteadores à atuação da composição atual e futuras do Conselho Superior, e ainda que não tenhamos atendidos eventuais interesses pelas anulações do certame para determinados cargos, em razão de não inscrição ou desistência por parte do candidato que fixou critérios em anterior manifestação de interesse, o fizemos rigorosamente atendendo as disposições legais. Informou, na esteira do que disse o PGJ, que no dia onze (11) de maio serão abertos todos os cargos vagos que tiverem a possibilidade de serem preenchidos, e até lá dialogaremos com a assessoria do Procurador-Geral de Justiça no sentido de atender aos anseios dos interessados sem prejuízo da administração. O mais importante é a forma transparente como os trabalhos se desenvolvem, em permanente diálogo com colegas e a PGJ, estabelecimento de regras claras e que a classe tenha essa consciência de que o Conselho Superior está desenvolvendo todos os esforços, utilizando os caminhos e mecanismos possíveis para fazer uma contínua movimentação da carreira, mesmo em época de contenção de despesas as conhecidas dificuldades em razão da pandemia da coronavírus. **4.13.** Registrou o Conselheiro Secretário que acompanha o que foi dito pelo PGJ e pelo Conselheiro Demercian acerca da nova proposta de Código de Processo Penal. Informou também que o Professor Fernando da Costa Tourinho Filho, mestre de todos nós, encaminhou para várias pessoas, incluindo a Comissão legislativa que trata do assunto, uma proposta de alteração Código de Processo Penal cujo objetivo é dar uma nova feição ao CPP,

atualizando a versão de 1941 apesar das várias reformas pontuais, incluindo leis que foram editadas nesse período, mas preservando e aperfeiçoando os institutos consagrados, como o procedimento estabelecido para julgamentos pelo Tribunal do Júri. Enfim, atualiza, aperfeiçoa, sem invenções prejudiciais aos procedimentos necessários à efetiva aplicação da lei penal. O Conselheiro Secretário Registrou, ainda, que desde os tempos em que dirigia a APMP e a CONAMP, desde 2000, o Deputado João Campos é um grande lutador, uma pessoa incansável pelos interesses da Polícia Civil no país, e foi um dos autores e articuladores da PEC 37. Na época em que presidia a CONAMP participou do Grupo de Trabalho Penal (GT Penal) criado em 2007 na Câmara dos Deputados que era presidida pelo Deputado João Campos, composta pelos parlamentares Antônio Carlos Biscaia, Arnaldo Faria de Sá, José Eduardo Cardoso, o atual Governador do Maranhão, Flávio Dino, Marcelo Itagiba, Raul Jungman, além de Carlos Sampaio e Vieira da Cunha, integrantes do Ministério Público, entre outros. Foi a época em que ocorreram as maiores modificações no Código de Processo Penal, restando apenas as partes referentes ao inquérito policial e aos recursos. É um parlamentar atencioso com quem mantenho respeitosa relação de amizade, delegado de polícia que sempre defendeu a exclusividade da investigação por sua carreira, e parece que persiste nesse objetivo, mesmo tendo o STF, como reforçou o Conselheiro Demercian, reafirmado a legitimidade da investigação pelo Ministério Público. O ilustre parlamentar empunha essa bandeira política no Congresso Nacional há vários anos, mas para o bem da nossa instituição e da sociedade brasileira, desejo que tenha nessa reforma o mesmo insucesso das empreitadas anteriores. **4.14.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Secretário e ressaltou que a questão do Código é prioritária e é um momento de se olhar o Congresso Nacional com muita atenção e os caminhos necessários para votarmos uma legislação que seja aquela tão desejada pela sociedade e pela Instituição Ministério Público, que é quem utiliza efetivamente a ferramenta Código de Processo Penal, tão importante para combater a criminalidade. **4.15.** O Conselheiro Antônio Nery aderiu à proposta do Conselheiro Tiago e cumprimentou o Procurador Geral de Justiça e os órgãos por ele referidos na defesa dos interesses do Ministério Público. Secundou também a manifestação do Conselheiro Arual, na proposta de elogio aos servidores do Conselho Superior pelo hercúleo trabalho realizado para a movimentação da carreira, extensivo ao Conselheiro Secretário, Dr. José Carlos Cosenzo, cuja generosidade creditou aos demais Conselheiros integrantes da Comissão de Movimentação da Carreira o elogio por ele recebido,

quando na verdade fomos apenas coadjuvantes, de menor expressão, nesse mister que o Conselheiro Secretário conduziu com destreza, como é de seu feitio e da grandeza que lhe é peculiar. **4.16.** O Conselheiro Antônio Nery informou que tinha uma comunicação a fazer, um tema delicado que traz ao Colegiado e que provavelmente os demais Conselheiros já estejam a par do que aconteceu. Informou que na semana passada, no feriado do dia 21/04, e na sexta-feira próxima passada, foram publicadas matérias na grande imprensa do Estado, nos dois jornais de maior comunicação escrita, O Estado de São Paulo e a Folha de São Paulo, respectivamente, dando grande destaque em manchete, imputando ao Ministério Público, indiretamente, e diretamente a este Conselho Superior, a responsabilidade, por omissão, por não haver homologado um acordo de leniência feito no inquérito civil que trata da Ecovias, da concessão do sistema Anchieta-Imigrantes, que é de relatoria deste Conselheiro. Registrou o Conselheiro Nery que as referidas reportagens afirmam que o procedimento está parado há mais de um ano e que, por essa razão, o Estado de São Paulo teve um prejuízo de cerca de setecentos milhões de reais, e os usuários do sistema Anchieta-Imigrantes também tiveram prejuízos por não obterem ainda abatimento no preço do pedágio, como previsto no citado ANPC, que não foi homologado por omissão deste Conselho Superior. Os jornais afirmam que o acordo foi assinado em 06 de abril; mas o que houve foi um Termo de Aditamento Modificativo no dia 13 de maio do ano passado, e somente depois dessa data é que os autos subiram para o Conselho Superior, estando reunidos três inquéritos civis, no total de mais de quarenta volumes, procedimento físico que é, sendo que este Relator, após minucioso exame desses volumosos Inquéritos Civis, determinou a realização de diligências, necessárias para julgamento do caso, que são duas, em síntese: a juntada de apenas três documentos, a saber: a licitação objeto da concessão do SAI, o contrato dela decorrente e seu termo aditivo; e pedidos de informações a todos os envolvidos, que detém em seu poder deles os dados requeridos. De maneira que, ressaltou o Conselheiro Antônio Nery, numa época em que vivemos de transmissão de dados de forma virtual, de rápida realização, nada obstante, já transcorreram nove meses da conversão do julgamento em diligências, nove meses desde 14/07/2020, e até agora o inquérito civil não foi devolvido a este Conselho Superior, não se tendo informes se foram cumpridas as diligências ou qual a razão de sua demora. As notícias veiculadas pela imprensa sugerem que o inquérito civil está parado, não havendo, assim, decisão terminativa, quer de arquivamento, quer de ajuizamento de ação civil pública, e de homologação do acordo de leniência por

este Colegiado. Por ser o Relator do caso, o Conselheiro Antônio Nery sente atingido e constrangido porquanto, embora não tivesse seu nome expresso nas duas matérias jornalísticas mencionadas, ambas atribuem diretamente a este Conselho Superior a responsabilidade pela demora, pela não homologação do ANPC, quando, na verdade, os autos se encontram na Promotoria de Justiça de origem há cerca de um ano, exatos nove meses. Ressaltou o Conselheiro que logo no começo os Promotores de Justiça que presidem o referido inquérito civil, juntamente com dois outros colegas do MP Eleitoral, enviaram um ofício ao Sr. Procurador-Geral de Justiça dizendo da necessidade e da urgência em homologar-se o acordo de leniência diante do perigo iminente da prescrição de ações civis, de improbidade, e de ações criminais eleitorais. Logo em seguida, por intermédio do Sr. Procurador-Geral de Justiça, pediram uma reunião virtual com o Conselheiro Relator, Dr. Antônio Nery para esclarecimentos, primeiro para ressaltarem novamente a urgência da necessidade da homologação daquele pacto e principalmente porque no bojo desse acordo, entre outras cláusulas, há previsão de alocação de verba, de trinta e seis milhões de reais, para ajudar no combate à pandemia do SARS-COV-2, então incipiente, a partir de março do ano passado. Todavia, de repente essa pressa deixou de existir e os Promotores de Justiça não se manifestaram mais e nem enviaram o processo para o Conselho Superior, posto transcorridos mais de nove meses. Por outro lado, ressaltou que, dentre outras cláusulas por eles pactuadas, está a de sigilo naquele inquérito civil, sigilo daquele acordo, até ser homologado por este Conselho Superior. Assim, o Conselheiro Antônio Nery questionou a cláusula de confiabilidade se o acordo foi subscrito no dia 06/04/2020 e no dia seguinte imediato, 07/04/2020, ele já foi divulgado, com destaque, em manchete, na imprensa de São Paulo, e depois, em jornal de Santos. Somou-se a isso as duas recentes matérias citadas, questionando como os jornalistas tiveram acesso aos dados sigilosos do processo físico, que se encontra na Promotoria de Justiça originária, a Promotoria de Justiça de Patrimônio Público e Social da Capital, ressaltando o Relator que, de alguma forma esses dados chegaram ao conhecimento dos jornalistas que veicularam as matérias. Assim, o Conselheiro Antônio Nery trouxe à consideração do Colegiado, lembrando que a Resolução 484/2006, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos de investigação do Ministério Público Estadual, não concede ferramentas ao Relator para tomar providências, para cobrar, para avocar o processo. Lembrou que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo impõe aos Promotores de Justiça, entre outros deveres: (I) no inciso V do artigo 169, “desempenhar

com zelo e presteza as suas funções praticando atos que lhe competem”; (II) no inciso XI do mesmo artigo, “que é obrigação do membro do Ministério Público guardar segredo sobre assunto de caráter sigiloso que conheça em razão do cargo ou função”. Dessa forma, ponderou o Conselheiro Antônio Nery que, com a veiculação na imprensa, percutindo e repercutindo uma séria acusação a este Colegiado e ao Ministério Público Estadual, bem como a demora, até então injustificada, no cumprimento das diligências alvitadas, tangencia a prática de ilícitos disciplinares. Com estas considerações, comunicou e coloca à elevada apreciação do Colegiado para deliberação, sobretudo ao Eminentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Motauri Ciocchetti Souza, que, com a destreza e altivez com que sempre se houve, saberá dar o adequado encaminhamento à questão. **4.17.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Antônio Nery e informou que todos tiveram a oportunidade de acompanhar a notícia em jornal de grande circulação e que o que causa espanto é que se trata de procedimento sigiloso e a notícia trazia alguns dados que estão dentro do referido procedimento e fica a ideia de que foi este Colegiado que está impedindo a consumação desse acordo quando se sabe que este Colegiado apenas exerceu, com denodo, suas atribuições no sentido de buscar as diligências necessárias para que o acordo pudesse e possa efetivamente se consagrar, se assim recomendar a melhor doutrina, o direito e a lei. O PGJ associou-se à manifestação do Conselheiro Antônio Nery e lhe disse que é necessário muito cuidado num caso dessa relevância, sempre pontuando que há outras instituições envolvidas, como o Estado, o governo, e não se sabe como as coisas estão acontecendo. Informou o PGJ que o procedimento está na Promotoria, salvo engano, e incumbiria à Promotoria remeter o procedimento a este Colegiado para nova apreciação. Reiterou o PGJ que se associa à manifestação do Conselheiro Antônio Nery e que é lamentável que isso tenha acontecido da forma que aconteceu, ficando em aberto a grande indagação sobre quem teria vazado essas informações para a imprensa num procedimento sigiloso. **4.18.** O Conselheiro Secretário pediu a palavra e que gostaria de acrescentar à manifestação do Conselheiro Antônio Nery duas questões: (I) a primeira, recordando-se do tempo da distribuição e que depois foi procurado pelos colegas Promotores que queriam uma brevidade nesse procedimento. Informou que havia uma cláusula de confidencialidade estabelecida por eles e pela empresa de que qualquer divulgação poderia acarretar uma rescisão ou uma forma de encerrar o acordo de não-persecução cível. (II) A segunda questão trazida pelo Conselheiro Secretário é que,

relembrando os colegas do Colegiado, pensa que o Conselheiro Relator deve lembrança desse documento físico, e talvez tenha sido elaborado antes das requisições das diligências, o Conselho Superior recebeu um ofício subscrito por esses colegas dizendo que havia necessidade desse colegiado apreciar o referido acordo com urgência, porque havia um risco muito enorme de ocorrer a prescrição. Insistiu que sendo procedimento físico, na posse dos ilustres colegas signatários da avença desde a requisição de diligências, não há como aferir o risco de prescrição. Assim, registrou o Conselheiro Secretário, a necessidade de esclarecer aos eminentes membros desse Colegiado acerca da notícia veiculada pela Folha de São Paulo: foi procurado pelo repórter na qualidade de Secretário do CSMP visando a veracidade da notícia trazida pelo Estadão sobre a demora na homologação do acordo lá noticiado; respondeu, conforme consta da reportagem, que não poderia falar a respeito dos fatos porque há sigilo, há cláusula de confidencialidade, além do que, e trata de procedimento físico e assim sendo o Conselho Superior não tem qualquer acesso a atos praticados pelos Promotores de Justiça após o recebimento do processo. Então essa é uma certeza absoluta: o Conselho Superior não poderia saber sobre os atos praticados após a determinação de diligências pelo relator, porque os autos são físicos e foram devolvidos aos colegas Promotores de Justiça do Patrimônio Público. E por final disse o Conselheiro Secretário que se alguém pudesse dar essa informação, e quisesse, seriam aqueles que estão manejando o procedimento, que são os colegas da Promotoria. Registrou o Conselheiro Secretário que fica constrangido quando o Conselho Superior é inserido numa situação dessa natureza, como o órgão da Administração Superior que está emperrando um acordo que seria bom para a sociedade, e isso não sabemos, pois o colegiado não examinou o mérito ainda e, por último, registrou que pode garantir aos membros do Colegiado que: (I) na condição de Conselheiro Secretário, não deu qualquer informação como ficou expresso no jornal; (II) nenhum Conselheiro teve acesso ao referido procedimento após a restituição do Conselheiro Relator à Promotoria de Justiça, pois este não foi devolvido até esta data. **4.19.** O Conselheiro Motauri registrou, a respeito da questão levantada pelo Conselheiro Antônio Carlos Fernandes Nery, a preocupação da Corregedoria-Geral acerca do tema, que parece tratar-se de notícia plantada, uma notícia direcionada no sentido de pressionar um órgão que é altivo, grande e que sabe exercer as suas atribuições, traçados pela lei e pela Constituição, como é o caso desse Colegiado. Registrou que gostaria de pedir ao Conselheiro Antônio Nery, com respaldo dos demais pares deste Colegiado, o encaminhamento desses fatos à

Corregedoria-Geral do Ministério Público para que as providências pertinentes possam vir a ser adotadas. É importante o encaminhamento, com respaldo dos demais Conselheiros, para que a Corregedoria então adote as providências investigatórias de sua alçada acerca da indevida veiculação de notícias que deveriam estar acobertadas com sigilo e, mais do que isso, veiculação de notícias que tem o indisfarçável objetivo de tentar compelir ou constranger um órgão e desviá-lo do melhor e reto exercício de suas atribuições como esse Conselho Superior sempre o fez e o faz. **4.20.** O Conselheiro Presidente agradeceu as palavras do Conselheiro Motauri e sua opinião contundente, à qual subscreveu o PGJ, e disse que devemos ter um olhar para a Instituição com muita responsabilidade. Registrou o PGJ que ir à imprensa e vazar informações é algo que não se pode admitir uma instituição da estatura do Ministério Público do Estado de São Paulo. Utilizar a imprensa, se é que esse foi o intuito, como instrumento de pressão a este Colegiado é pior ainda porque este Colegiado foi eleito pela classe, de forma democrática, aqui está para regular este tipo de situação sem qualquer tipo de pressão, ou seja, além de ser um expediente ineficaz, e nenhum dos Conselheiros deste Colegiado estaria sujeito a qualquer tipo de pressão, ainda que seja pela grande imprensa, trata-se de um expediente que não condiz com a necessária ética e com a postura que se espera de membros do Ministério Público de São Paulo. O PGJ parabenizou o Conselheiro Motauri por sua manifestação. **4.21.** O Conselheiro Antônio Nery respondeu ao Corregedor-Geral que atenderá seu pedido, instruindo-o com documentos, solicitando apenas um prazo para que possa juntar também a ata da presente reunião como um dos documentos a instruir no ofício para elevada apreciação do Exmo. Corregedor Geral e pontuou, como trazido ao Colegiado, a necessidade do Conselho Superior tomar alguma providência quanto aos fatos. **4.22.** O Conselheiro Secretário pediu a palavra e, em apoio ao que disse o Corregedor-Geral, com base na manifestação feita pelo Conselheiro Antônio Nery, se for ouvido o Colegiado, antecipa sua adesão à proposta. O PGJ registrou, no que se refere à manifestação do Conselheiro Antônio Nery, acredita que os demais Conselheiros aderem e se pode dar sequência aos trabalhos

5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: **5.1.** SESSÃO ADMINISTRATIVA: **5.1.1.** Processo SEI! nº 29.0001.0080793.2021-21 – Elaboração de lista tríplice para o Conselho Curador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF/ESMP, em conformidade com o artigo 57, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93. INDICAÇÃO: 1º LISTA: PROCURADORES DE JUSTIÇA: os Drs.: MARCOS HIDEKI IHARA, 20º

Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal (09 votos). Pelos Conselheiros Doutores Tiago, Mônica, Vidal, Nusdeo, Cosenzo, Mellim, Antônio Nery, Motauri e Sarrubbo. ANTÔNIO LOPES MONTEIRO, 64º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal (05 votos). Pelos Conselheiros Doutores Demercian, Vidal, Arual, Motauri e Sarrubbo. ENIO DE TOLEDO PIZA TEBECHERANI, 71º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal (04 votos). Pelos Conselheiros Doutores Tiago, Demercian, Vidal e Sarrubbo. Também foram votados os Doutores LAURO LUIZ GOMES RIBEIRO (com 02 votos), pelos Conselheiros Doutores Tiago e Demercian e HAMILTON ALONSO JUNIOR (com 01 voto), pelo Conselheiro Doutor Motauri. 2ª LISTA: PROMOTORES DE JUSTIÇA DA CAPITAL - Os Drs.: EVERTON LUIZ ZANELLA, 5º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri (09 votos). Pelos Conselheiros Doutores Tiago, Mônica, Vidal, Nusdeo, Cosenzo, Mellim, Antônio Nery, Motauri e Sarrubbo. MÁRCIO AUGUSTO FRIGGI DE CARVALHO, 6º Promotor de Justiça do II Tribunal do Júri (05 votos). Pelos Conselheiros Doutores Demercian, Vidal, Arual, Motauri e Sarrubbo. SANDRA LUCIA GARCIA MASSUD, 6º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro (03 votos). Pelos Conselheiros Doutores Tiago, Demercian e Sarrubbo. Também foram votadas as Doutoradas ANNUNZIATA ALVES IULIANELLO (03 votos), pelos Conselheiros Doutores Demercian, Vidal e Arual e FÁTIMA LIZ BARDELLI (01 voto) pelo Conselheiro Doutor Tiago. 3ª LISTA: PROMOTORES DE JUSTIÇA DO INTERIOR - Os Drs.: LEONARDO REZEK PEREIRA, 2º Promotor de Justiça de Taubaté (10 votos). Pelos Conselheiros Doutores Tiago, Mônica, Demercian, Vidal, Nusdeo, Cosenzo, Mellim, Antônio Nery, Motauri e Sarrubbo. LUIS FERNANDO ROCHA, 3º Promotor de Justiça de Assis (03 votos). Pelos Conselheiros Doutores Tiago, Vidal e Sarrubbo. EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA, 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho (03 votos). Pelos Conselheiros Doutores Demercian, Vidal e Arual. Também foram votados os Doutores SÉRGIO CLARO BUONAMICI (02 votos), pelos Conselheiros Doutores Motauri e Sarrubbo; TATSUO TSUKAMOTO (01 voto), pelo Conselheiro Doutor Tiago; RICARDO FRAMIL (01 voto), pelo Conselheiro Doutor Demercian; e MANUEL SÉRGIO DA ROCHA MONTEIRO (01 voto), pelo Conselheiro Doutor Motauri. Expediente encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça. **5.1.2.** Pedido de autorização para residir fora da Comarca. Interessada: Doutora Selma Negrão Pereira dos Reis, 25ª Procuradora de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível (Pt. 75.548/21 – Relator Conselheiro Tiago). Aprovado por unanimidade. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS: Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS: 6.1.**

(16/04/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0000573/2021-1 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0020795.2021-67), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.2.** (16/04/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0000881/2021-1 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0036185.2021-85), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.3.** (16/04/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0000882/2021-5 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0036400.2021-03), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.4.** (16/04/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0000886/2021-3 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0036585.2021-52), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.5.** (16/04/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0001372/2021-8 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0061385.2021-43), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de arquivamento. **6.6.** (16/04/2021) Comunicado enviado pela Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020 e Resolução 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0003458/2020-2 – 19ª PJ (SEI! nº 29.0001.0008833.2021-31), nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério Público, com cópia do despacho de

arquivamento. **6.7.** (16/04/2021) Ofício enviado pelo Doutor Pedro Ferreira Leite Neto, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santana, encaminhado cópia da Ata de reunião online, realizada via plataforma Zoom, no dia 13 de abril de 2021, com os representantes dos grupos Alcoólicos Anônimos, Al-Anon, Amor Exigente, Narcóticos Anônimos – N.A., e Nar-Anon. **6.8.** (19/04/2021) Ofício enviado pelo Doutor Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, comunicando o arquivamento definitivo do Inquérito Civil nº 14.0253.0000253/2017-7 tendo em vista o integral cumprimento da determinação do E. Conselho Superior do Ministério Público, comprovado com cópias da determinação do CSMP, da Portaria de Instauração do Inquérito Civil e de laudo técnico de vistoria. **6.9.** (19/04/2021) Comunicado enviado pela Doutora Elisa De Divitiis Camuzzo, 20ª Promotora de Justiça de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da Notícia de Fato SIS MP nº 38.0713.0005578/2020-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.10.** (19/04/2021) Ofício enviado pelo Doutor Rodrigo de Moraes Garcia, 10º Promotor de Justiça de Marília, comunicando o arquivamento definitivo do Inquérito Civil nº 14.0716.0003974/2018-1 considerando o encerramento das atividades do estabelecimento “Chácara da Árvore” e o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta. **6.11.** (19/04/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marcelo Creste, 13º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, comunicando que o Termo de Ajustamento de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0005698/2019-1 foi integralmente cumprido. **6.12.** (20/04/2021) Ofício enviado pelo Doutor Daniel Henrique Silva Miranda, Promotor de Justiça de Rosana, comunicando o recebimento dos autos do IC nº 14.0411.0000194/2018-1 com homologação da proposta de arquivamento com recomendação ao Promotor de Justiça oficiante que “acompanhasse eventual propositura de ADI e concessão de liminar, a fim de promover as medidas necessárias, e que, atendendo ao teor da recomendação, comunica a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0411.0000042/2021-7, por meio do qual se irá “acompanhar eventual propositura de ação direta de inconstitucionalidade em relação à Lei Municipal nº 577/2001, bem como as medidas que deverão ser tomadas em razão de liminares e/ou da decisão final do TJSP”, nos termos da Portaria inaugural, cuja cópia foi encaminhada em anexo. **6.13.** (20/04/2021) Comunicado enviado pela Promotoria de Justiça de Direitos Humanos informando que, no dia 19 de abril de 2021, o Doutor Eduardo Ferreira Valério assumiu a Secretaria da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos tendo como

vice-secretária a Doutora Anna Trotta Yaryd, sendo o mandato de um ano. **6.14.** (22/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Bruna Maria Buck Muniz, Promotora de Justiça de Tabapuã, informando a promoção de arquivamento do PAA nº 62.0630.0000101/2019 nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.15. (22/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Bruna Maria Buck Muniz, Promotora de Justiça de Tabapuã, informando a promoção de arquivamento do PAA nº 62.0630.0000106/2019 nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.16. (22/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000788/2018 – 1º PJ (SEI! 29.0001.0148905.2020-23) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 18/02/2020, foi devidamente cumprido. **6.17.** (22/04/2021) Ofício enviado por determinação do 4º Promotor de Justiça do Consumidor e assinado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital, comunicando o arquivamento do inquérito civil nº 14.0161.0000352/2019 – 4º PJ em razão do cumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do procedimento. **6.18.** (22/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000949/2019-8 – 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 04/02/2020, foi devidamente cumprido. **6.19.** (22/04/2021) Comunicado enviado pela Doutora Sandra Reimberg, 7ª Promotora de Justiça de Carapicuíba acumulando as funções do 2º Promotor de Justiça de Carapicuíba, informando o cumprimento do TAC firmado nos autos do IC nº 14.0234.0002963/2017-0 diante do email criado e já divulgado na página da Prefeitura de Carapicuíba, conforme determinado em decisão da DD. Promotora de Justiça e firmado em Termo de Ajustamento de Conduta, com cópias comprobatórias. **6.20.** (22/04/2021) Ofício enviado pelo Doutor Luiz Fernando Guedes Ambrogi, Secretário Executivo das Promotorias de Justiça Criminais de São José dos Campos, comunicando que a partir de 1º de abril de 2021, e pelo período de um ano, terá o signatário do ofício como secretário e o Doutor Marco Antonio Rocha Cavalcante como vice-secretário. **6.21.** (22/04/2021) Ofício enviado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando, atendendo ao Aviso nº 20/2020 – PGJ – CGMP, de 16/01/2020, Resolução 174/2017 do CNMP e nos termos da Súmula nº 19 do E. Conselho Superior do Ministério

Público, o arquivamento da Notícia de Fato nº 38.0214.0001187/2021-5 (SEI! nº 29.0001.0082702.2021-85), com cópia da promoção de arquivamento. **6.22.** (22/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000685/2019 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0015084.2021-34) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 18/02/2020, foi devidamente cumprido. **6.23.** (22/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000876/2019 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0018502.2021-92) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 19/11/2019, foi devidamente cumprido. **6.24.** (22/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000883/2019 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0013319.2021-62) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 10/03/2020, foi devidamente cumprido. **6.25.** (22/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0000887/2019 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0015073.2021-40) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 05/11/2019, foi devidamente cumprido. **6.26.** (23/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Paula Gizzi de Almeida Pedroso Guirado, 3ª Promotora de Justiça de Pindamonhangaba, informando que tomou ciência da recomendação expedida na decisão que homologou o indeferimento do procedimento SIS MP nº 43.0378.0000175/2020-5 (SEI! nº 29.0001.0149264.2020-30) e que, no que atine ao contido na Recomendação expedida na Homologação do Indeferimento, foi instaurada a Notícia do Fato SIS MP nº 38.0378.0000934/2021-2 para apuração dos fatos. **6.27.** (23/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001335/2019-4 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0120114.2020-22) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 09/03/2021, foi devidamente cumprido. **6.28.** (23/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001338/2019 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0018579.2021-50) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 22/09/2020, foi devidamente cumprido.

6.29. (23/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001344/2019 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0053910.2021-11) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 29/09/2020, foi devidamente cumprido. **6.30.** (23/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001391/2019-8 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0120151.2020-90) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 16/03/2021, foi devidamente cumprido. **6.31.** (23/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001494/2019-0 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0123906.2020-70) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 02/03/2021, foi devidamente cumprido. **6.32.** (23/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001496/2019-9 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.0125946.2020-86) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 02/03/2021, foi devidamente cumprido. **6.33.** (23/04/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001498/2019-8 – 1º PJ (SEI! nº 29.0001.012599.2020-22) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 23/02/2021, foi devidamente cumprido.

7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS

– Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 36 (trinta e seis) deles pelo Pleno e 287 (duzentos e oitenta e sete) pelas Turmas (119 pela 1ª Turma e 168 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 323 (trezentos e vinte e três), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 – ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 04 de maio de 2021, às 14hs. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram.

Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.